Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº 179/2014

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 179/2014, cujo objeto consiste na:

Prestação de serviços de pessoa física na realização de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima informado, conforme enunciado no Art 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 3 de novembro de 2014

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

004

Oficio nº. 4091/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 31 de Outubro de 2014

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de Dispensa

Prezado Senhor

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas por dispensa de licitação para contratação do palestrante Rawlinson Rangel CPF 503.904.819-04 para ministrar 03 palestras nos dias 25 e 26 de novembro de 2014 para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde conforme ofício nº 193/2014/SEMUSA, seguem orçamentos em anexo.
Projeto Atividade: **Manutenção do NASF**
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de recurso: 495 – código: 478

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento

Oficio nº. 193/2014/SEMUSA

Arapoti, 31 de outubro de 2014.

Ao Ilmo. Senhor.
PAULO ROBERTO DA SILVA
M.D. Chefe de Divisão de Compras e Licitações.
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: Solicitar processo de dispensa

Prezado Senhor;

Ao tempo em que o cumprimento e sentindo-me honrado ao fazê-lo venho pelo presente solicitar processo de dispensa para contratação do palestrante Rawlinson Rangel, CPF: 503.904.819-04, conforme orçamento em anexo, para os dias 25 e 26 de novembro de 2014 para os funcionários da saúde.

Serão ministradas 3 palestras, sendo duas no período da tarde e uma no período da manhã.

Sem mais para o momento e certo em poder contar com a vossa compreensão, despeço-me com os mais sinceros votos de consideração e apreço.

TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de Preço

Rawlinson Rangel
R. Ivo Flemming, 108
82600-480 - Bacacheri
Curitiba-PR
Celular: 41 9762-3000
Email: prraw@hotmail.com

Orçamento 003/Out/2014.
Cliente: Prefeitura Municipal de Arapoti

28 de outubro de 2014.

Aos cuidados de,
Talita Klüppel dos Santos (Secretaria da Saúde de Arapoti)

Prezados Senhores,

Conforme nosso contato telefônico, venho apresentar o orçamento para o serviço de palestras que deverá ser oferecido nos dias 26 e 27 de Novembro de 2014, na cidade de Arapoti.

Dia 26
Manhã: Palestra 01 - A Liderança Eficaz no Serviço Público (2h)
Tarde: Palestra 02 - Princípios Basilares do Servidor Público (2h)

Dia 27
Tarde: Palestra 03 - Princípios Basilares do Servidor Público (2h)

Valor do Serviço: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais). 3 palestras = 733,33 p/ palestra

Observações:
1. Os valores apresentados não incluem o transporte Curitiba - Arapoti, ida e volta. O transporte deverá ser providenciado pelo contratante;

2. Os valores apresentados não incluem a hospedagem e alimentação em Arapoti (um pernoite, do dia 26 para 27). A hospedagem e a alimentação deverão ser providenciadas pelo contratante;

3. É de responsabilidade do contratante providenciar o auditório, as cadeiras, microfone e sistema de som, projetor, tela e outros recursos necessários à melhor execução dos serviços, inclusive cópias dos materiais enviados pelo palestrante, quando solicitado.

Atenciosamente,
Rawlinson Rangel
CPF: 503.904.819-04

Conta Bancária:
Caixa Econômica Federal
Agência: 0400
Operação: 001
Conta Corrente: 26366-7

Imprimir

Fechar

RE: Palestras motivacionais

008

De: **adalberto siqueira** (motivesuaequipe@hotmail.com)
Enviada: segunda-feira, 8 de setembro de 2014 16:55:26
Para: DADASS SEMUSA (admsaudearapoti@hotmail.com)

Bom diaaaaaaaaaaaa Talita!

com relação as suas perguntas:

Qual a duração aproximada das palestras?
60 a 75 minutos.
Qual o custo das palestras?
R$ 3.000,00

Para que eu consiga oferecer uma palestra a todos funcionários da saúde eu preciso de duas tardes, pois trabalhamos com plantão 12/36h.
Desta forma qual o custo das duas tardes?
Podemos acordar em R$ 5.500,00 ? (forneço nota fiscal eletrônica)

Trabalhei durante 4 anos na SMS de Lages,SC, onde tive o prazer de capacitar os 1200 colaboradores.
Sei das lutas e dificuldades que a equipe da Saúde enfrenta diuturnamente.
Sei o quanto é importante esta equipe estar motivada para atendimento imediato da população (pois na Saúde, a dor não espera até amanhã).

Quais as datas previstas?
Qual o nr de pessoas por palestra?

Vamos "incendiar" esta galera.

Um grande abraço!

PALESTRANTE

009

Adalberto Siqueira (Beto Bom Dia)

Formado em Comunicações pelo Exército Brasileiro. Bacharel em Direito, com pós-graduação em Direito motivacionais para equipes, atendimento de excelência e liderança para empresas de todos os portes. Tam empresário no ramo de combustíveis durante 18 anos. Atuou 4 anos (2009-2012) como Diretor Executivo de G parte do quadro de palestrantes da FCDL/SC e Rede Cecred/SC. Mais de 500 saltos como paraquedista civ valores pessoais internos.

Meu lema: "Pessoas motivadas produzem mais e todos ganham, a pessoa, a família e a empresa".

PALESTRAS MOTIVACIONAIS | Com dinâmicas marcantes e motivadoras, o palestrante reforça as atitudes positivas direcionadas a uma maior qualidade no trabalho, inspira otimismo, bom humor e entusiasmo e como consequência, o conteúdo ministrado passa a ser constantemente relembrado e utilizado pelos palestrados no seu dia a dia, estimulando mudanças efetivas em curto espaço de tempo.

1. Título da Palestra: **"Bom dia, hoje acordei para vencer!"**
   Palestra automotivacional
2. Título da Palestra: **"Vencer sim, mas não sozinho!"**
   Palestra de motivação em Equipe
3. Título da Palestra:
4. Título da Palestra:
5. Título da Palestra:

Diferenças entre as geraçõe

DESENVOLVEMOS PALESTRAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EMP

Att,

From: admsaudearapoti@hotmail.com
To: motivesuaequipe@hotmail.com
Subject: RE: Palestras motivacionais
Date: Mon, 8 Sep 2014 16:45:13 -0300

Boa Tarde,

Qual a duração aproximada das palestras?
Qual o custo das palestras?
Para que eu consiga oferecer uma palestra a todos funcionários da saúde eu preciso de duas tardes, pois trabalhamos com plantão 12/36h.

Desta forma qual o custo das duas tardes?

Att.
TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS

SECRETARIA DA SAÚDE - ARAPOTI - PR

43 99791243/43 3512-1148

From: motivesuaequipe@hotmail.com
To: mmmachado156@yahoo.com.br
Subject: Palestras motivacionais
Date: Mon, 8 Sep 2014 19:54:32 +0300

Att,

011

BOM DIA
Treinamento e Motivação

Adalberto Siqueira (BE
Palestrante

49 9122.5151 / 8424.8727 - Lages

www.bomdiapalestras.com.br - beto@bomdiapalestras.com.br

"Pessoas motivadas produzem mais e todos ganham, a pessoa

A arte no desenvolvimento de talentos

Curitiba, 15 de agosto de 2014

Proposta: 00305/14

Proposta – Palestra – O Ofício e o Mestre

Resgate da missão, visão, valores, alinhando com propósitos da organização, da família ou da sociedade.
Abordagem da importância de acreditar nas metas da empresa, estar comprometido e preparado para rápidas mudanças que o contexto propõe.
Mostrar que quando há afeto, entrega, confiança, há sinergia que possibilita ultrapassar obstáculos internos e externos.
Saber reconhecer e aceitar as diferenças, potencializando as relações.
Pedagogia do amor, dentro das relações profissionais, alicerçando as atitudes cotidianas.
Estar atento as mudanças, quebrar crenças e rever valores limitados.
Liderar é um ato solitário, de entrega e de julgamento por parte dos colaboradores, dos superiores e acionistas, porém, apesar de inevítavel, faz-se necessário para a reflexão e crescimento na tomada de decisões assertivas.

Duração 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos)
Data de Realização a combinar
Horário a combinar
Número de Participantes até 300 pessoas por palestra

Investimento: A sua equipe é o seu maior patrimônio.
R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Condições de pagamento, 05 dias após a conclusão do treinamento. Os custos de transporte, alimentação e hospedagem já estão inclusos. Preço livre de impostos (optante pelo SIMPLES). Considerando que precisamos de um período de preparação e programação de agenda, necessitamos que a confirmação seja feita o mais breve possível.

1 palestra

A arte no desenvolvimento de talentos

Palestrante

Aparecido Massi, ator e diretor desde 1988 - DRT 6.472 (Paraná), graduado em Filosofia (Lorena/SP), graduado em Ciências Econômicas (UFPR), graduado em Artes Cênicas - interpretação e direção teatral-(PUC/PR), pós-graduado com Especialização em Qualidade e Produtividade (UFPR). Especialista em gestão da qualidade e produtividade, autor de diversos textos teatrais na área de gestão empresarial apresentados em vários estados brasileiros, desde 1993.

Outras Palestras

Alcoolismo; A Travessia; Atitudes para seduzir o cliente; A arte de transformar os sonhos em realidade; Equilíbrio Financeiro; Envolvimento e comprometimento; Curso: Uso de técnicas teatrais para melhorar a comunicação.

Contato

55 41 3078-2379

contato@equilibriofinanceiro.com.br ou massi@aparecidomassi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização para Licitar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo nº 179/2014.
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Prestação de serviços de pessoa física na realização de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 3 de novembro de 2014

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de Saldo Financeiro e Contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00016 **Processo:** 179/2014

Secretaria Solicitante:
Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:
Prestação de serviços de pessoa física na realização de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Execução/Entrega:
Imediato

Recurso Orçamentário:
1495 - 478 - NASF

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Serviços Técnicos Profissionais	1,00	2.200,00	2.200,00

Valor Total:
2.200,00 Dois mil e duzentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 3 de novembro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA: 478

AUTORIZADO:

Assinatura

Parecer Jurídico do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 04/11/2014.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Saúde
Ref.: Processo nº 179/2014

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE DISPENSA.**

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Prestação de serviços de pessoa física na realização de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20___

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 297/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Contratação de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de palestras para profissionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

a) Solicitação de contratação (fls. 04/05);
b) Cotação de preços (fls. 07/13);
c) Autorização para licitar (fl. 15);
d) Reserva de saldo financeiro contábil no valor de R$ 2.200,00 (fl.17).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 3 (três) cotações:

a) Palestrante *Rawlinson Rangel ;*
b) *Palestrante Adalberto Siqueira ;*
c) *Palestrante Aparecido Massi.*

Nota-se assim que foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº 1547/2007 do TCU:

> *"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2°).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, <u>a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização</u>.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente para contratação de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2014 – R$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 10 de novembro de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Documentos de Habilitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAWLINSON RANGEL PORTO PEREIRA
CPF: 503.904.819-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:36:10 do dia 04/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2015.
Código de controle da certidão: **1243.55F1.5856.293F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

026

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 503.904.819-04

Nome da Pessoa Física: RAWLINSON RANGEL PORTO PEREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:39:37** do dia **04/11/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5486.71A8.ADBF.E643**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAWLINSON RANGEL PORTO PEREIRA
CPF: 503.904.819-04
Certidão nº: 67125385/2014
Expedição: 04/11/2014, às 13:38:18
Validade: 02/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAWLINSON RANGEL PORTO PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **503.904.819-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Ratificação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 046/2014**, para ***Prestação de serviços de pessoa física na realização de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde***, para as empresas:

RAWLINSON RANGEL PORTO PEREIRA R$ 2.200,00

Vencedora da Dispensa nº. 046/2014, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Publicação do Termo de Ratificação

TCEPR

031

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	46
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	179
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviços de pessoa física na realização de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária*	10001103010004225433903600000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.200,00
Data Publicação Termo ratificação	12/11/2014
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 1842515918 (Logout)

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3162
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa sob o nº 046/2014, para Prestação de serviços de pessoa física na realização de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da Pessoa Física: RAWLINSON RANGEL PORTO PEREIRA, inscrito CPF sob nº 503.904.819-04, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 10 de novembro de 2014.

Talita Teixeira Kluppel dos Santos
Presidente do FMS

LEI Nº 1538/2014.

Ementa: Autoriza o Município de Arapoti a receber um Micro-Ônibus para transporte de pacientes para tratamento médico – SUS, através do convênio com o CIMSAÚDE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, BRAZ RIZZI, Prefeito do Município de Arapoti, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de empréstimo em rodízio, um micro-ônibus para ser interligado no transporte sanitário de pacientes do SUS para tratamento de Saúde fora do Município de Arapoti, através de convênio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE.
Parágrafo primeiro. O Veículo Micro-ônibus ficará à disposição do Município de Arapoti 04 meses durante o ano.

Parágrafo segundo. Ao término do convênio, caso não prorrogado, o veículo será devolvido ao CIMSAÚDE.

Parágrafo terceiro. O Município pagará a título de tarifa pela utilização do veículo, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, inclusive nos meses de não utilização.
Parágrafo quarto. Fica vedada a utilização do veículo para outra finalidade, além da descrita no caput deste artigo.

Parágrafo quinto. As despesas com combustível e motorista ficará a expensas do Município de Arapoti.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PORTARIA Nº 533/2014

JAI

AVISO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBI
MUNICIPAL
A Prefeitura Municipal de Jabot
pes a participar da Quarta Audi
Municipal, a ser realizada às 19
de 2014, na sede da PROVOP/
bro, 204, centro de Jaboti – PR
participação de todos os cidadã
tos norteadores do processo de
Municipal.
Jaboti, 11 de novembro de 201
Vanderley de Siqueira e Silva,
Prefeito Municipal.

JABOTI
C
Praça Minas Gerais
3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jabo
DECRETO 106/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Est
buições legais, e em conformidade
de dezembro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no orçamento g
adicional Suplementar, no valor de
forme especificação a seguir:

03; SECRETARIA MUNICIPAL DE
Acréscimo; 5.000,
03.001; ASSESSORAMENTO SUP
04.122.0003.02006; MANUTENÇÃ
ÇAS
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVI
FÍSICA
410; 00000; Recursos Ordinários
Crédito adicional:; Suplementar; R
ção de Dotações

04; SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS ; Acréscimo; 4.000,
04.001; SECRETARIA DE OBRAS
15.451.0004.02008; AMPLIAÇÃO
BLICA
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVI
JURÍDICA
530; 00507; COSIP - Contribuiçã
CF
Crédito adicional:; Suplementar; R
ção de Dotações

05; SECRETARIA MUNCIPAL DE
; Acréscimo; 6.000,00
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0006.02013; SALÁRIO ED
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVI
FÍSICA
980; 00107; Salário-Educação
Crédito adicional:; Suplementar; R
ção de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pedido de Empenho

Prefeitura Municipal de Arapoti

Endereço: Rua Placidio Leite, 148 - CEP: 84.990-000
ARAPOTI - PR
Fone: 43 3557-1388 - Fax:
CNPJ: 75.658.377/0001-31

Ordem de Empenho

034

Processo nº: 179/2014
Compra por Dispensa nº: 46
Data: 10/11/2014
Ficha: 478
Reserva: 2258

Fornecedor: 7296 RAWLINSON RANGEL PORTO PEREIRA **CPF:** 50.390.481-904
Bairro: Cep: . -
Cidade: CURITIBA - PR Fone: **INS. MUN.:**

Fonte de Recurso: 00495 Atenção Básica
Unidade: 10001 Fundo Municipal de Saúde
Proj. Atividade: 2254 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -
Elemento: 339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:
Aplicação:
Convênio:
Item Despesa: 001 DESPESA ORÇAMENTARIA

Cond. Entrega: CONFORME EDITAL

Objeto: Prestação de serviços de pessoa física na realização de palestras para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Solic./C. Custo: 414/10.00.1 Fundo Municipal de Saúde
Destino:
Nº Requisição:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
21886	PALESTRA PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SERV	1,0000	2.200,0000	2.200,00

Marca:

Total por Solicitação => 2.200,00

Total a Empenhar => 2.200,00

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISAO DE LICITACAO

Atenção:
- O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.